

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.260/0001-21

Cep: 48640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e-mail – pmiuaçu@hotmail.com

DECRETO MUNICIPAL N.º 174/2021.

Ituaçu, 29 de dezembro de 2021.

“Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Ituaçu-Bahia, em razão da infecção humana pelo Coronavírus SARS-CoV-2, dando outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUAÇU, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais, conforme insertas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, demais legislação de regência, e:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Ente Público em todas as suas esferas, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus, bem como a ascendência dos casos ativos e a transmissibilidade das cepas identificadas no Estado da Bahia, em especial da OMICRON;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO o baixo índice de retorno para vacinação (2ª dose), contra o Covid-19 no Estado da Bahia;

CONSIDERANDO o aumento dos indicadores - número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos - divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos e o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde no Estado da Bahia, e em especial da região sudoeste;

CONSIDERANDO o recente aumento das confirmações de infecção pelo coronavírus em residentes do Município Ituaçu;

DECRETA

Art. 1º Fica declarado Estado de Calamidade Pública no Município de Ituaçu-Bahia, em razão da infecção humana pelo Coronavírus SARS-CoV-2.

Visite Ituaçu
O portal da Chapada Diamantina.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de Ituaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU

Pça. Gilberto Gil, s/n – CNPJ 14.106.280/0001-21

Cep: 46640-000 Telefax: (77) 3415-2418 e mail – pmituacu@hotmail.com

Art. 2º Determina a obrigatoriedade do uso de máscaras em vias públicas, estabelecimentos públicos e privados, comerciais, industriais, bancários e de transporte de passageiros nas modalidades públicas e privadas como medida de enfrentamento à disseminação do novo coronavírus causador da COVID-19;

Art. 3º O funcionamento das atividades econômicas deverá respeitar os protocolos sanitários estabelecidos, bem como as determinações exaradas pelo Poder Público, quanto ao uso de máscara de proteção individual, distanciamento e disponibilização de álcool em gel para higienização das mãos e objetos.

Art. 4º As pessoas físicas e jurídicas que descumprirem as determinações deste Decreto poderão ter suas licenças cassadas e suas sedes interditadas e sujeitas à aplicação de sanções financeiras de natureza administrativa, cíveis e criminais;

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos por 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITUAÇU, 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Phellipe Ramonn Gonçalves Brito
PREFEITO

Publique-se.
Registre-se,
Cumpra-se,

Visite Ituaçu
O portal da Chapada Diamantina.